



## **LEI ORDINÁRIA Nº 760**

*de 03 de fevereiro de 2010*

### **"Concede Subvenção Social ao CTG Cultivando a Tradição e dá outras providências".**

*O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

#### ***Art. 1º..***

*Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder ao Centro de Tradições Gaúchas Cultivando a Tradição, uma subvenção na importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).*

#### ***Art. 2º..***

*A subvenção concedida no artigo anterior servirá para pagamento de despesas de manutenção da sede social e das atividades culturais do CTG Cultivando a Tradição.*

#### ***Art. 3º..***

*A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos seguintes documentos:*

***a).***

*Prova de constituição da sociedade (registro);*

***b).***

*Cópia da Ata da última reunião efetuada pelo CTG Cultivando a Tradição;*

**c).**

*Parecer do Conselho Fiscal da entidade, sobre os valores aplicados, oriundos da subvenção, assinados por no mínimo três membros;*

**d).**

*Relação nominal do Cadastro de Pessoal Física (CPF) e endereço de todos os membros do Conselho Diretor Fiscal do CTG Cultivando a Tradição;*

**e).**

*Balancete demonstrativo da receita e de aplicações dos recursos oriundos da subvenção, acompanhados pelas notas fiscais/recibos, devidamente preenchidos em nome do CTG Cultivando a Tradição;*

**f). Extrato da conta específica da subvenção.**

#### **Parágrafo único. .**

*A Municipalidade complementará a prestação de contas os seguintes documentos:*

**a). Parecer da Municipalidade sobre a prestação de contas apresentada;**

**b). Ofício de encaminhamento do Tribunal de Contas.**

#### **Art. 4º..**

*As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:*

*-30.101 - Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer*

*-33.392.0013.2025 - Encargos com Difusão Cultural*

*-33.50.43 - 001 - Subvenções Sociais.*

#### **Art. 5º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Lei Ordinária Nº 760/2010 - 03 de fevereiro de 2010*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*